

## **DECRETO Nº 35.308**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 32.506, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25214/2025,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “b” do inciso IV, as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso V e a alínea “b” do inciso VII, do artigo 1º do Decreto nº 32.506, de 28/12/2022, que tratam da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipal:*

*a) Titular: (...)*

*b) Suplente: Marissol Silva Dalrio*

*V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:*

*a) Titular: (...)*

*b) Suplente: Claudio Florentino da Silva*

*c) Titular: Robson Monteiro da Silva*

*d) Suplente: Hérica da Fonseca André Rosa*

*(...)*

*VII – Representantes do Conselho Tutelar:*

*a) Titular: (...)*

*b) Suplente: Gutemberg Santos da Fraga*

*(...)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.382, de 30/07/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003400340033003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

